

TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS PARA O ENGENHEIRO AGRÔNOMO



FEAPR
FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS
AGRÔNOMOS DO PARANÁ

TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS PARA O ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Homologada pelo CREA-PR na Sessão Plenária nº 1001
realizada em 16/08/2022, em cumprimento ao que
determina a letra “r” do Artigo 34 da Lei nº 5.194/66.

APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que a Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná (FEAPR), cumprindo com sua obrigação estatutária, apresenta, para a sociedade paranaense, uma atualização da Tabela Referencial de Honorários para o Engenheiro Agrônomo, atendendo as transformações que estão ocorrendo em um mundo em constante mudança.

Para a consecução desse trabalho foram consultados todos os segmentos e entidades representativas da Agronomia, Engenharia, Geologia, com a participação de vários profissionais e Instituições representativas da iniciativa privada e do serviço público, incluindo pesquisa, assistência técnica, cooperativas agropecuárias, Universidades e Entidades de Classe da Agronomia.

Temos plena consciência da importância desse trabalho e do quanto intenso foi desenvolvido, elaborado por várias mãos, tendo como propósito chegar ao mais próximo possível daquilo que seja ideal para todos, visando a sua plena aplicação na atividade profissional. Nessa tabela foram inclusas novas atividades, acompanhando as recentes transformações tecnológicas de um mundo digital.

Não é tarefa simples estabelecer valores nas atividades exercidas por colegas de profissão, mas procuramos atender ao que foi consensual no grupo de trabalho. A partir desse momento, entendemos que o cumprimento dos valores praticados nessa tabela seja obrigação do usuário, respeitando os princípios do Código de Ética Profissional.

É mister agradecer aos atores envolvidos nesse trabalho, sem os quais nada disso seria possível. Agradecemos, de forma especial, por todo o apoio recebido do Sistema CONFEA/CREA e MÚTUA e acreditamos estar entregando um trabalho que representa uma grande conquista, em busca de uma maior valorização profissional.

Clodomir Ascari
Engenheiro Agrônomo
Presidente da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná

ORIENTAÇÕES GERAIS

As orientações a seguir são de caráter geral e deverão ser consideradas por ocasião da utilização desta

Tabela de Honorários:

- Denominamos a Hora Técnica como a Unidade Agrônômica do Paraná (UAPR). Ficando estabelecida em R\$ 198,00 e será atualizada conforme o INPC corrigido anualmente. Caso essa correção deixar de refletir a realidade dos valores dos serviços poderá ter o valor alterado, em Reunião do Conselho Deliberativo da FEAPR.
- As tabelas estabelecem os parâmetros mínimos para remuneração dos serviços profissionais prestados, que devem ser respeitados por todos os Engenheiros Agrônomos, sendo que, caso o grau de complexidade do empreendimento ou serviços, condições intrínsecas e extrínsecas do trabalho, tributos, insalubridade, contribuições sociais, requeiram valores superiores aos das tabelas, serão objeto de negociação entre profissional e cliente.
- Nas tabelas constantes do presente documento, o valor mínimo a ser cobrado será sempre o valor máximo da faixa imediatamente anterior estabelecido para o serviço.
- Os honorários profissionais deverão ser observados nas relações entre o profissional e seu cliente, em cumprimento ao que dispõe na Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 7º, inciso V; Lei nº 5.194/66; Lei nº 4.950-A/66 e Resolução nº 1002/2002 do CONFEA e, principalmente, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- A todo serviço a ser executado, inclusive projeto, deverá corresponder um contrato entre o profissional e o cliente, o qual obrigatoriamente deverá ser registrado no CREA-PR sob a forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), cujo ônus ficará a cargo do contratante e o recolhimento em tempo hábil pelo contratado.
- A não observação desta tabela, por parte dos profissionais, ensejará seu enquadramento no “Código de Ética Profissional” (Resolução nº 1.002) e a aplicação das sanções previstas em lei e nos estatutos da Entidade, bem como servir de subsídio ao Poder Judiciário.
- Não estão contempladas nas tabelas, despesas de viagens, deslocamentos, estadias, alimentação, mão-de-obra de ajudantes, bem como materiais utilizados.

- No caso da quilometragem, sugerimos a cobrança de 30% do valor do litro do combustível por quilômetro rodado.
- Obedecer, em todas as fases de execuções de obras de agronomia, a legislação pertinente, a tecnologia mais apropriada e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis.
- Os parâmetros de fiscalização dos empreendimentos de Agronomia podem ser consultados no site do CREA-PR e Deliberações Normativas da CEA (Câmara Especializada de Agronomia).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ORIENTAÇÕES GERAIS	5

CAPÍTULO I - LEVANTAMENTOS 9

1. Levantamento topográfico (planialtimétrico).....	10
2. Georreferenciamento de imóveis rurais.....	11
3. Demarcação de Terraços.....	11
4. Desmembramento e/ou divisão de área e gleba	12
5. Levantamento de uso e aptidão de solos e levantamento pedológico detalhado	12
6. Levantamento de uso atual do solo e cobertura florestal.....	13
7. Locação de estradas, caminhos, linhas de alta tensão, arruamento.....	14
8. Levantamento climático e/ou hidrográficos	14

CAPÍTULO II - PROJETOS.....17

1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para exploração agrosilvipastoril.....	18
2. Manejo florestal	18
3. Irrigação, drenagem, sistematização de várzeas, barragens.....	18
4. Adequação e / ou Readequação de Estradas Rurais	19
5. Paisagismo	19
6. Projetos Agroindustriais	20
7. Construções para fins rurais.....	21
8. Projetos/planejamento agrosilvipastoris: custeio e investimento	22
9. Projeto de desenvolvimento municipal e regional	23

CAPÍTULO III - CONSULTORIAS, ASSESSORIAS E PERÍCIAS.....25

1. Consultas e/ou orientações técnicas	26
2. Fiscalização de plano, projeto, empreendimentos de obra ou serviço ..	26
3. Conferências, aulas e palestras presencial e video aulas	26
4. Laudo Técnico, parecer, vistoria, estudo, consultoria e atestado	27
5. Avaliação	28
6. Auditoria	29
7. Diligência	29
8. Julgamento e arbitramento	29
9. Perícia	29

CAPÍTULO IV - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.....	33
1. Assistência técnica/assessoria em nível de empresa/propriedade rural	34
2. Execução - Direção Técnica de obra ou serviço.....	34
3. Orientação técnica - econômica e administrativa	35
4. Supervisão.....	35
5. Supervisão técnica em feiras ou leilões de animais	35
6. Responsabilidade técnica para produção de sementes e mudas	35
7. Responsabilidade por empresa.....	36
8. Processo de registro/laudo de eficiência agrônoma de insumos agrícolas....	36
9. Padronização e classificação de produtos de origem vegetal e animal	37
10. Cálculo de ração	37
11. Implantação, execução, divulgação e avaliação de unidades demonstra- tivas (U.D.) experimentação agrícola.....	37
12. Interpretação e recomendação de análise de solo ou análise foliar.....	37
13. Monitoramento de fertilidade do solo, plantas daninhas, pragas, doen- ças e ecológico.....	38
14. Regulagens de implementos/máquinas.....	38
15. Análise e amostragem de solo e compactação.....	38
16. Diagnóstico em fitopatologia.....	38
17. Laudos de certificação de sementes.....	39
18. Laudos de análise bromatológica	39
19. Execução de projeto de paisagismo.....	39
20. Responsabilidade técnica por silos e armazéns.....	40
21. Responsabilidade técnica por empresa aplicadora de produtos agro- químicos (Aviação agrícola, vants, autopropelidos.....	40
22. Licenciamento ambiental	41
23. Declaração para ITR.....	42
24. Laudo de Certificação de equipamento Agrícola.....	42
25. Certificado Fitossanitário de Origem.....	42

QUADRO PARA ANOTAÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE AGRÔNOMA DO PARANÁ (UAPR) DA TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	44
--	----

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DA AGRONOMIA, DA GEOLOGIA, DA GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA	45
--	----

CAPÍTULO I

LEVANTAMENTOS

1. Levantamento topográfico (planialtimétrico)

Levantamento é a representação gráfica do perímetro de uma determinada área, que poderá localizar ou não recursos naturais, benfeitorias e culturas.

O Serviço de levantamento é a representação gráfica de curvas de nível de uma determinada área. Pode-se utilizar métodos de caminhamento, aerofotogrametria através de aparelhos em solo ou no ar como Drones e satélites(GPS).

O levantamento topográfico planimétrico, também chamado Planimetria, se caracteriza pela medição das projeções horizontais que definem uma área. Esse tipo de levantamento é usado principalmente para determinar os limites de um terreno.

O levantamento topográfico altimétrico pode ser chamado de altimetria, e registra o grau de declividade de um terreno. As curvas de nível são representações em planta baixa dos pontos de um terreno que apresentam uma mesma altura.

O levantamento planialtimétrico cadastral é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível.

ÁREAS (ha)		VALOR (UAPR/ha)
	Altimétrico	Planialtimétrico
Até 10	4,04	5,05
11-25	0,35	0,38
26-50	0,33	0,35
51-130	0,30	0,33
131-300	0,28	0,30
301-700	0,25	0,28
701-1000	0,23	0,25
1001-2000	0,20	0,23
2001-3000	0,18	0,20
> 3000	0,15	0,18

2. Georreferenciamento de imóveis rurais

Cálculos e procedimentos para atender a acurácia exigida pela Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo decreto 4.449, de 30 de outubro de 2002 e a “Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais”, elaborada pelo INCRA, de novembro de 2003.

- Pesquisa de documentos do imóvel;
 - Vistoria ao imóvel;
 - Pesquisa junto ao INCRA para verificação de possíveis áreas georreferenciadas confrontantes;
 - Identificação e cadastro dos confrontantes;
 - Obtenção das certidões de matrículas das áreas confrontantes;
 - Identificação e sinalização dos pontos de divisa, em comum acordo com os confrontantes;
 - Implantação de marcos ou placas de identificação em cada ponto das divisas acordado entre o proprietário e os confrontantes;
 - Limpeza dos pontos ou abertura de picadas;
 - Projeto do levantamento geodésico;
 - Levantamento geodésico, com precisão posicional de 0,50m dos vértices do imóvel;
 - Ajustamento dos resultados dos cálculos para obtenção das coordenadas definitivas e comprovação da precisão posicional;
 - Elaboração da planta planimétrica na projeção UTM;
 - Elaboração do memorial descritivo;
 - Elaboração das declarações de reconhecimento de limites;
 - Elaboração da documentação para Requerimento da Certidão dos serviços de Georreferenciamento junto ao INCRA.
-
- **Para áreas de fácil acesso e/ou topografia favorável:** Mínimo de 17,68 UAPR ou raiz quadrada da área $1,5 \times 6,12$ UAPR.
 - **Para áreas de difícil acesso e ou topografia difícil:** Mínimo de 25,25 UAPR ou raiz quadrada da área $2 \times 6,12$ UAPR.

2. Demarcação de Terraços

Locação de terraços em distâncias determinadas pelas finalidades de uso.

2.1. Sem gradiente: Mínimo de 3,03 UAPR

- UAPR 0,27 / ha OU 1,05 UAPR / KM

2.2. Com gradiente: Mínimo de 3,54 UAPR

- UAPR 0,29 / ha OU 1,29 UAPR / KM

2.3. Taipas (Arroz irrigado)

- UAPR 1,15 / ha

3. Desmembramento e/ou divisão de área e gleba

Levantamento de superfície, classificação de áreas, recursos naturais e benfeitorias, paralelamente aos serviços de escritório, com avaliação de valores, estudo de parcelamento, equivalente ou proporcional, cálculo justificativo e apresentação de subdivisão. Uma vez feito o levantamento planialtimétrico, conforme item 1 deste capítulo, este item “4” será cobrado por unidade desmembrada, isto é, um a cada memorial descritivo pelo valor:

UNIDADES DESMEMBRADAS	VALOR POR UNIDADE (UAPR)
2	12,12
3	11,11
4	10,10
5	9,09
6 ou mais	8,08

4. Levantamento de uso e aptidão de solos e levantamento pedológico detalhado

Mapeamento de determinada área, locando as diversas classes de uso e manejo de solo. Pode ser por caminhamento ou fotointerpretação.

Determinação das principais unidades taxonômicas de solos através de observações de campo e coleta de material para análises químicas e físicas, obedecendo a normas do Serviço Nacional de Levantamento e Conservação de Solo da EMBRAPA.

ÁREAS (ha)	VALOR (UAPR/ha)
Até 15	6,06 (valor mínimo)

16 a 30	0,40
31 a 50	0,36
51 a 100	0,30
101 a 170	0,26
171 a 330	0,22
331 a 500	0,16
Acima de 500	0,14

5. Levantamento de uso atual do solo e cobertura florestal

Compreende o mapeamento de determinada área, locando, dimensionando e especificando as atividades ou ocorrências nela existentes.

Determinação das espécies, área e volume da cobertura vegetal de determinada área, com emissão de laudos, bem como levantamento circunstanciado para efeito de reservas legais e desmatamentos.

ÁREAS (ha)		VALOR (UAPR/ha)
	Planimétrica	Altimétrica
Até 10	6,06 (Valor mínimo)	7,07 (Valor mínimo)
11-25	0,67	0,61
26-50	0,46	0,57
51-130	0,32	0,38
131-300	0,22	0,14
301-730	0,14	0,18
731-1750	0,10	0,12
1751-4200	0,07	0,08
4201-10000	0,05	0,06
> 10.000	0,03	0,04

6. Locação de estradas, caminhos, linhas de alta tensão, arruamento

A locação compreende os serviços de campo na fixação e/ou restauração de rumos para execução de projetos agropecuários ou florestais, com serviços de levantamento e determinação dos leitões, observando parâmetros técnicos.

6.1. Em função da área da propriedade:

ÁREA (ha)	VALOR UAPR/ha
Até 10	6,05 (Valor Mínimo)
11-20	0,51
Acima de 21	0,44

6.2. Em função da medida linear (km)

KM	VALOR UAPR/Km
Até 5	2,53
6-20	2,22
21-50	2,02
Acima 51 km	1,92
Valor mínimo: 2,53 UAPR	

Obs: Para terrenos acidentados, cobertos e/ou pantanosos haverá acréscimo de 50% na tabela.

7. Levantamento climático e/ou hidrográficos

Compreende basicamente o levantamento, análise e caracterização dos índices de temperatura, pluviométrico, ventos e outros índices climáticos de uma determinada área, com emissão de laudo técnico.

Levantamentos de recursos hídricos, das principais fontes fornecedoras d'água de uma determinada área, com determinação de suas capacidades volumétricas.

Tabela: 1UA / hora e no Mínimo de 10 UAPR.

[illegible]

[illegible]

CAPÍTULO II

PROJETOS

1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para exploração agrosilvipastoril

Estudo crítico das atividades agropecuárias e ou florestais, com a decomposição de um todo em suas partes constituídas, tendo em vista conhecer sua natureza, suas proporções, suas funções e suas relações, com o propósito de fundamentar decisões, o que permite conhecer com maior precisão os diferentes fatores que intervêm no processo de produção, bem como avaliar índices técnicos e econômicos das explorações, intensificando pontos de estrangulamento do processo produtivo.

Compreende: explorações agrícolas anuais e/ou perenes; criações; florestamento e/ou reflorestamento.

Tabela: 1UA/hora e no Mínimo de 10 UAPR.

2. Manejo florestal

Exploração sustentada da comunidade florestal, de maneira que não seja dilapidada ou deteriorada, procurando-se manter seus estratos lenhosos de alto valor econômico, sem prejuízo do patrimônio, do capital, representado pelo material lenhoso.

ÁREA/ha	VALOR UAPR/ha
Até 10	8,00 (Valor mínimo)
11-22	0,73
23-47	0,59
48-100	0,46
> 100	0,36

3. Irrigação, drenagem, sistematização de várzeas, barragens

Elaboração de projeto para irrigação e/ou drenagem de áreas, bem como sistematização de várzeas, com estudo visando a identificação das aptidões, contendo indicações de viabilidade técnica e/ou econômica das atividades, caracterização dos serviços a executar, cronograma físico e finan-

ceiro do projeto.

3.1. Pivô Central

Tabela: 1 % do valor orçado do Projeto

3.2. Aspersão Convencional, autopropelido, gotejamento e microaspersão

Tabela: 2 % do valor orçado do projeto

3.3. Drenagem, sistematização de várzeas, irrigação de superfície(-Sulcos , canteiros)

Tabela: 6% do valor orçado do projeto

3.4. Barragens

Tabela: 6% do valor orçado do projeto

4. Adequação e / ou Readequação de Estradas Rurais

Tabela: 12,00 UAPR/ Km ou 3% do valor da obra.

5. Paisagismo

Elaboração de projeto paisagístico de composição ou recomposição de áreas verdes, públicas ou privadas, parques ou jardins, em áreas de lazer, campos de esportes, ruas, rodovias, ambientes residenciais, comerciais, industriais.

ÁREA (m ²)	VALOR (UAPR/m ²)
até 200	7,5 UAPR (valor mínimo)
201 – 1000	0,040
1001 – 3000	0,025
3001 – 5000	0,012
5001 – 10000	0,006
10001 – 50000	0,003
Acima de 50.000	Mínimo conforme o item anterior e máximo estabelecido pelo profissional de acordo com a complexidade do serviço/obra.

6. Projetos Agroindustriais

1- Elaboração, acompanhamento e execução de projetos de Agroindústrias de pequeno e médio porte e agroindústrias familiares e rurais :

1.1-Elaboração de projetos visando a regularização sanitária(SIM, SISBI/POA* e SIF/POA). **Sistema Brasileiro de Inspeção de produtos de Origem animal.*

- Elaboração de Plantas;
- Elaboração de Memorial Sanitário;
- Elaboração de Boas Práticas de Fabricação-BPF;
- Elaboração de Projetos de Tratamento de Efluentes.

Tabela: 5% do valor total do empreendimento.

1.2.Elaboração de projetos visando a regularização de agroindústrias de bebidas e sucos /MAPA

- Elaboração de plantas;
- Elaboração de Memorial Sanitário;
- Elaboração de Boas Práticas de Fabricação-BPF;
- Elaboração de Projetos de Tratamento de Efluentes;
- Encaminhamento da Documentação requerida/on line no site da Instituição/MAPA.

Tabela: Agroindústrias de pequeno porte não superior a 250 m2 de construção(incluindo a IN 16/2015 MAPA): Elaboração de projetos(planta, memorial e demais documentações.

50,05 UAPR.

1.3- Execução de projetos de Agroindústrias

Acompanhamento na execução de projetos/implantação/construção de instalações de pequeno porte.

Tabela: Agroindústrias de pequeno porte não superior a 250 m2 de construção (incluindo a IN 16/2015 MAPA); Elaboração de projetos(planta, memorial e demais documentações:

➤2% sobre o valor total do projeto a ser implantado até 505,05 UAPR.

➤1,5% sobre o valor total do projeto a ser implantado acima de 505,05 UAPR.

1.4 – Estudo de viabilidade econômico e financeiro de projetos agroindústriais :

- Elaboração de estudo de viabilidade e fluxo de caixa
- Investimento e financiamento
- Levantamento de materiais, máquinas e equipamentos.

Valor médio: 15,15 UAPR

1.5- Responsabilidade técnica por estabelecimentos agroindustriais:

- Assistência Técnica e acompanhamento na fabricação de produtos agroalimentares em agroindustrias rurais.
- Assessoria na organização da produção, matéria prima e fabricação de produtos de origem vegetal e animal, embalagem e armazenagem.
- Controle de qualidade na produção.
- RT – Responsabilidade Técnica
- Agroindústrias familiares 2,53 A 5,05 UAPR (ver renda e/ou valor bruto da produção por Agroindústria)
- Agroindústrias de empreendedores em geral pequeno e médio porte - 5,56 a 11,11 UAPR.

7. Construções para fins rurais:

Projeto de construções para fins rurais: Plantas, Projetos físico/financeiro/cronograma de execução.

7.1.Moradia rural

7.2.Galpões, Barracões, Currais, Estábulos, Mangueiras

7.3.Instalações para animais, sirgarias(bicho da seda)

7.4. Silos, Armazéns

7.5.Instalações complementares para fins rurais

7.6. Outras

Tabela: 2,0 % do valor da obra com valor mínimo de 7 UAPR .

8. Projetos/planejamento agrosilvipastoris: custeio e investimento

Necessário à materialização dos meios através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-os aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzam à viabilidade da decisão. Visa identificar aptidões, incluindo indicações de viabilidade técnica - econômica de determinada exploração agrosilvipastoril. Deve conter justificativas das diretrizes tomadas, caracterização dos serviços a executar, análise econômica e cronograma físico e financeiro do projeto.

8.1. Projetos de Investimento - (vinculados ao crédito rural)

Tabela: Valor mínimo : 3 UAPR.

8.1.1 - Vinculado ao crédito rural : Normas do Manual de Crédito Rural 10-1-44: Tabela : 0,5% do Valor do orçamento.

8.1.2 - Não vinculado ao crédito rural e ou Recursos Próprios do usuário:

MONTANTE DO PROJETO (UAPR)	% SOBRE VALOR ORÇADO DO PROJETO
Até 2.525,00	0,5 %
Acima de 2.525,00	Mínimo de 12,65 UAPR e máximo estabelecido pelo profissional de acordo com a complexidade do serviço/obra..

8.2. Projetos de custeio (vinculados ao crédito rural)

Tabela: Valor Mínimo : 3 UAPR

8.2.1 - Vinculado ao crédito rural : Normas do Manual de Crédito Rural 10-1-44 : Tabela : 0,5% do Valor do orçamento.

8.2.2 - Não vinculado ao crédito rural e ou Recursos Próprios do usuário:

MONTANTE DO PROJETO (UAPR)	VALOR MÍNIMO % SOBRE VALOR ORÇADO DO PROJETO
Até 1.692,00	0,5%
Acima de 1.692,00	Mínimo de 8,5 UAPR e máximo estabelecido pelo profissional de acordo com a complexidade do serviço/obra.

8.3. Levantamento e elaboração de cadastro técnico-econômico de produtor rural para Agentes financeiros:

Valor Mínimo: 1 UAPR , ou 1 UAPR/ hora .

9.Projeto de desenvolvimento municipal e regional

Participação na Organização, disciplinamento do uso e integração dos recursos naturais, humanos e materiais, visando obter o desenvolvimento harmônico e auto-sustentado de uma região.

Tabela: 1UA/hora e no Mínimo 20 UAPR.

10. Orçamento

Levantamento de custos de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

Tabela: 1 UAPR/hora.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

CAPÍTULO III

CONSULTORIAS, ASSESSORIAS E PERÍCIAS

1. Consultas e/ou orientações técnicas

Ato de o profissional examinar uma exploração agrosilvipastoril, podendo resultar em um diagnóstico ou recomendação.

Tabela: Mínimo de 1 UAPR/hora

2. Fiscalização de plano, projeto, empreendimentos de obra ou serviço

Envolve o controle e a inspeção da obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se a sua execução obedece às especificações, prazos estabelecidos, cronogramas, valores e se estão em conformidade com o plano/projeto.

Tabela: Mínimo de 1 UAPR / hora

3. Conferências, aulas e palestras presencial e video aulas

3.1. Aulas

3.1.1. Graduação:

Exploração teórica ou prática de matérias específicas, com emprego de tecnologia pedagógica, com auxílio ou não de recursos audiovisuais.

Tabela: 0,53 UAPR por hora aula

3.1.2. Pós graduação:

Tabela: 1,20 UAPR por hora aula

3.1.3. Palestra:

Exposição oral de temas técnicos, com auxílio ou não de recursos audiovisuais.

Tabela: valor mínimo de 5,56 UAPR

3.1.4. Palestra remota:

- até 100 participantes 5,56 UAPR
- 100 a 200 participantes 6,46 UAPR
- 200 a 300 participantes 7,37 UAPR

3.2. Preparação de material didático para cursos, treinamentos (apostas, manuais, videos, áudios)

Tabela:

- Destinados a graduados: 1,2 UAPR por hora.
- Destinados a acadêmicos em graduação: 0,53 UAPR por hora.

3.3. Treinamento empresarial

Tabela: 1,20 UAPR por hora.

3.4. Elaboração de subsídios para divulgação técnica.

Difundir, propagar ou publicar matéria técnica. Organização de informações agrônômicas em forma adequada para divulgação escrita falada, televisionada, bem como Marketing Rural.

Tabela: Mínimo de 1,0 UAPR/ hora .

4. Laudo Técnico, parecer, vistoria, estudo, consultoria e atestado.

I. Laudo técnico: É a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e emite conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos fundamentais.

II. Parecer: Opinião por escrito fundamentada sobre determinado assunto.

III. Vistoria: Envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das coisas que o motivaram. .

IV. Estudo: Atividade que envolve simultaneamente o levantamento e a análise de dados de natureza técnica, necessários a execução de obra ou

serviços técnicos, desenvolvimento de métodos ou processos de produção e/ou à determinação de viabilidade técnico-econômica.

V. Consultoria: Serviço contratado por pessoa física ou jurídica em área específica, para obtenção de informações que evitem problemas ou que conduzam a uma solução satisfatória.

VI. Atestado: Documento que contém declaração escrita e assinada por profissional habilitado, sobre veracidade de um fato ou uma situação, para servir de subsídio/ comprovação perante terceiros.

Tabela para os itens I a VI: Mínimo de 1,0 UAPR/ hora.

5. Avaliação

Determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, direito ou empreendimento, ou ainda, análise de resultados de um programa ou projeto.

5.1. Avaliação completa

Destinada a avaliar imóveis não conhecidos pelo profissional, exigindo a vistoria *in loco* e todos os levantamentos necessários, aptidão do solo, comparativo de mercado e de acordo com as normas ABNT 14653-1, 14653-3, 14653-5.

VALOR DO BEM (UAPR)	VALOR (UAPR)
Até 152,00	6,00 (Valor Mínimo)
153,00 - 380,00	7,5
381,00 - 950,00	11,0
951,00 - 2.350,00	16,0
2,351,00 - 5.900,00	24,0
5.901,00 - 14.500,00	35,0
Acima de 14.500,00	52,0

5.2. Opinião de valor para agentes financeiros:

A opinião é baseada no conhecimento do imóvel pelo profissional, não necessitando de vistoria *in loco*.

Tabela: 1,0 UAPR/ hora. Valor Mínimo: 2,0 UAPR.

6. Auditoria

Exame analítico que abrange desenvolvimento das atividades agrosilvipastoris ou agro-industriais, nos aspectos técnicos, econômicos, administrativos e legais. Pode ser crítica (analisa normas e procedimentos de uma atividade/projeto) ou técnica (analisa o cumprimento do plano/projeto).

7. Diligência

Constatação *in loco* de uma ocorrência, mediante exame e descrição minuciosa dos elementos que a constituem, sem a indagação das coisas que a motivaram.

8. Julgamento e arbitramento

Julgamento de provas documentais ou práticas prestadas, provas inscritas, prestadas pelos candidatos a certas concessões ou cargos.

Decisão fundamentada para classificação de obras ou trabalhos técnicos apresentados em concursos, estudos preliminares e atos judiciais.

Ato de dirimir questões por solicitação das partes litigantes, ou por designação judicial.

Tabela para os itens 6, 7, 8: 1,0 UAPR/ hora. Valor Mínimo: 2,0 UAPR .

9. Perícia

➤Envolve apuração das coisas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos.

➤Vistoria a um bem ou empreendimento, com vistas a investigações de coisas e conclusões técnicas.

➤Englobam-se perícias judiciais, para seguradoras e Proagro.

9.1. Perícias judiciais:

Os honorários profissionais dos peritos e as condições de pagamento poderão ser fixadas pelo juiz na sentença, atendendo à natureza da perícia, conteúdo substancial do trabalho, tempo consumido para sua realização, interesse em discussão e valor da causa. Caso não sejam fixados pelo Juiz, o profissional deverá apresentar seus honorários nos prazos determinados.

VALOR DE CAUSA (UAPR)	UAPR
Até 252,00	10
253,00 – 500,00	20
501,00 -1.000,00	30
1.001,00 – 1.500,00	40
1.501,00 – 2.000,00	50
2.001,00 – 3.000,00	60
Acima de 3.000,00	Valor mínimo da faixa anterior e Valor máximo de acordo com a complexidade do serviço/obra.

Observação: Serão cobrados os Honorários do Assistente de Perícia Técnica, correspondente a 50% do valor da perícia, quando for necessário o envolvimento deste profissional.

9.2.Perícia em Frustrações de Explorações Agrosilvipastoris

Compreende: Apuração de causas, vistorias, levantamentos, investigações dos fatos, determinação do volume de perda parcial ou total.

9.2.1.Por solicitação de companhia de seguro, agente financeiro ou outros .

Os honorários profissionais destas perícias são determinados pela companhia de seguro, e pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, capítulo Proagro .

Tabela: Valor Mínimo de 1,5 UAPR / Laudo.

9.2.2 Demais perícias: Mínimo de 8,00 UAPR .

VALOR DE CAUSA (UAPR)	UAPR
Até 252,00	6,00 UAPR

253,00 - 650,00	9,00 UAPR
651,00 - 1.600,00	14,00 UAPR
1.601,00 - 4.000,00	22,00 UAPR
Acima 4.000,00	Valor Mínimo da faixa anterior e Valor máximo de acordo com a complexidade do serviço/obra.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. Assistência técnica/assessoria em nível de empresa/ propriedade rural :

Com 3 visitas nas fases de emergência , floração e pré-colheita à propriedade rural. Conjunto de ações integradas objetivando dar ao usuário condições de adotar e utilizar técnicas recomendadas ao êxito de empreendimentos como: culturas temporárias, culturas permanentes, Pecuária, Silvicultura e outros.

Tabela: Valor mínimo : 3 UAPR.

1.1 - Vinculado ao crédito rural : Normas do Manual de Crédito Rural 10-1-43 : Tabela : 1,5% do Valor do orçamento.

1.2 - Não vinculado ao crédito rural e ou Recursos Próprios do usuário:

Tabela:

MONTANTE DO PROJETO (UAPR)	% SOBRE VALOR ORÇADO DO PROJETO
Até 1.692,00	1,5%
Acima de 1.692,00	Mínimo de 25 UAPR e máximo estabelecido pelo profissional de acordo com a complexidade do serviço/obra.

Para culturas permanentes, pecuária e silvicultura, o valor da tabela se aplica anualmente, referente à implantação e assistência ao empreendimento.

2. Execução -Direção Técnica de obra ou serviço

Materialização na obra do que é previsto nos projetos e do que é decidido por si ou por outro profissional, legalmente habilitado. Execução de atividades previstas em projeto/recomendações técnicas e/ou outros instrumentos legais, ficando a cargo do profissional a direção técnica administrativa da execução das atividades, a recomendação para aquisição de materiais, equipamentos e insumos.

Tabela: 0,5 UAPR /ha ou 3% do Montante do custo estimado da obra . Valor Mínimo 6,0 UAPR.

3. Orientação técnica - econômica e administrativa

Transmissão, de forma organizada, de conhecimento técnico, econômico e administrativo, para implantação e/ou condução de projetos e serviços ou equipamentos que demandem tecnologia.

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR / hora.

4. Supervisão

Acompanhar, analisar, em plano superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de programas, projetos ou serviços.

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR / hora.

5. Supervisão técnica em feiras ou leilões de animais

Acompanhamento e análise das atividades de seleção de animais, avaliação e demais trabalhos. Compreende todo o processo, que vai da seleção dos animais ou avaliação a supervisão dos trabalhos.

Tabela: 1,5% sobre o valor dos animais.

6. Responsabilidade técnica para produção de sementes e mudas

Envolve conhecimento e tecnologia de sementes, legislação pertinente, assistência Técnica intensiva em nível de lavoura/beneficiamento, acompanhamento durante inspeção oficial e vistorias dos campos de produção de semente.

VALOR DE PRODUÇÃO DE SEMENTE (UAPR) *	REMUNERAÇÃO - % DA PRODUÇÃO
Até 650,00	5
651,00 - 1.600,00	4
Mais de 1.600,00	3

VALOR DE PRODUÇÃO DE MUDAS - (UAPR) *	REMUNERAÇÃO
Mudas frutíferas	3% VALOR DA PRODUÇÃO
Outras espécies e gramas em plugs	
Grama em tapete **	

* Valor produção específica de sementes/mudas projetadas no preço médio de mercado na época da elaboração do projeto.

** Cobrar equivalente a produção em metro quadrado de responsabilidade, visto que deve obedecer todas regras estabelecidas nas normas de sementes e mudas.

7. Responsabilidade por empresa

7.1. Responsabilidade técnica por empresa que comercializa agrotóxicos (inclui indicações de compra, controle de estoques, armazenamento, transporte e elaboração da documentação necessária)

7.2. Responsabilidade por empresas de outros ramos

Tabela: 50,00 UAPR / mês para uma jornada de 8 horas diárias, ou proporcional.

8. Processo de registro/laudo de eficiência agronômica de insumos agrícolas

➤ Orientação na preparação de documentos destinados a registro nos órgãos competentes, de rótulos de produtos, estabelecimentos agroindustriais e outros.

➤ Experimentação científica para certificação e validação de eficiência agronômica de determinados insumos agrícolas, para fins de novos registros ou extensão dos já existentes.

➤ Registro de rótulo de produtores de sementes e mudas.

➤ Registro de rótulo de insumos agrícolas.

➤ Registro de agroindústria.

➤ Laudo de eficiência de insumos agrícolas.

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR/hora.

9. Padronização e classificação de produtos de origem vegetal e animal

➤ Enquadrar os produtos em padrões pré-estabelecidos.

Tabela: 1,00 UAPR/hora.

10. Cálculo de ração

Determinação de composição de uma ração, levando em conta as necessidades do animal e dos nutrientes disponíveis.

Tabela: 1,00 UAPR/cálculo de ração.

11. Implantação, execução, divulgação e avaliação de unidades demonstrativas (U.D.) experimentação agrícola

Atividade metodológica com objetivo de divulgar e promover a adoção de novas tecnologias, práticas, insumos, comprovados pela pesquisa.

11.1. Projeto de implantação: 5,50 UAPR por tratamento

Exemplo: 5 tratamentos e 4 repetições o equivalente a 27,50 UAPR.

11.2. Condução: 5,50 UAPR por tratamento.

Exemplo: 5 tratamentos e 4 repetições o equivalente a 27,50 UAPR

11.3. Divulgação e avaliação final: - 14,00 UAPR / U.D.

12. Interpretação e recomendação de análise de solo ou análise foliar

Serviço técnico com objetivo de identificar potencialidades, deficiências, desequilíbrios químicos e físicos do solo e fisiológicos dos vegetais e a for-

mulação de receita.

Tabela: 0,50 UAPR / análise.

13. Monitoramento de fertilidade do solo. plantas daninhas. pragas. doenças e ecológico

Serviço técnico que visa monitorar níveis críticos, níveis de controle e níveis de dano econômico, formulando soluções.

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR/hora.

14. Regulagens de implementos/máquinas

Serviço técnico de regulagens a campo de máquina / implementos agrícolas.

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR/hora.

15. Análise e amostragem de solo e compactação

Serviço técnico de coleta de dados, amostras e sua devida interpretação, com emissão de recomendações.

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR/hora.

16. Diagnose em fitopatologia

Serviço técnico de análise, sintomatologia de doenças de vegetais, com emissão de laudo técnico e/ou recomendações de controle.

16.1. Diagnose simples, Diagnose em câmara úmida, Isolamentos e Nematologia

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR/hora.

17. Laudos de certificação de sementes

Emissão de laudo, descrevendo as qualidades intrínsecas e/ou extrínsecas da semente.

17.1. Germinação e qualidade

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR / laudo.

17.2. Patologia de sementes

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR / laudo.

18. Laudos de análise bromatológica

Emissão de laudos, discriminando a composição de determinado alimento a ser utilizado em rações e afins.

18.1. Volumosos:

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR / laudo.

18.2. Concentrados

Tabela: Mínimo de 1,00 UAPR / laudo.

19. Execução de projeto de paisagismo

Atividades de materialização de jardins, compreendendo o fornecimento ou não de insumos, mudas e materiais necessários para implantação do projeto.

19.1. Implantação:

Tabela: 40% do valor dos custos totais (mudas, insumos, mão de obra, materiais e outros)

19.2. Manutenção:

19.2.1. Com podas e condução de plantas

ÁREA (m ²)	UAPR/m ²
Até 100	0,025
101-300	0,018
Acima 301	0,013

Valor mínimo 1,76 UAPR

19.2.2. Sem podas (só corte de grama)

ÁREA (m ²)	UAPR/m ²
Até 100	0,018
101-300	0,013
Acima 301	0,008

Valor mínimo 1,26 UAPR

20. Responsabilidade técnica por silos e armazéns

Execução e/ou supervisão de serviços correlatos à área de armazenagem tais como: recebimento, classificação, adequação, conservação e expedição de cereais. Período integral 40h semanais .

Tabela: 52,0 UAPR/mês para uma jornada de 8 horas diárias, ou proporcional.

21. Responsabilidade técnica por empresa aplicadora de produtos agroquímicos (Aviação agrícola, vants, auto-propelidos)

Execução e/ou supervisão de serviços de controle fitossanitários ou do missanitários, uso adequado de produtos agroquímicos, seus equipamentos de aplicação e sua influência no meio ambiente, em locais urbanos e rural.

Tabela: Salário mínimo profissional/mês ou proporcional a este, de acordo com a Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Tabela: 50,0 UAPR / mês para uma jornada de 8 horas diárias, ou proporcional.

22. Licenciamento ambiental

22.1. Definições

Execução de trabalhos para o licenciamento junto aos Órgãos competentes para implantação de empreendimentos de qualquer natureza.

➤EIA - Estudo Detalhado de Impacto Ambiental

➤RIMA - Relatório de Impacto Ambiental

Tabela: Valor Mínimo : 20,0 UAPR. 1,0 UAPR/hora a mais conforme a complexidade do serviço

➤Licenciamento Ambiental

Tabela: Valor Mínimo: 4,0 UAPR ou 1,0 UAPR /hora.

22.2. Caracterização do Meio Físico (clima, solo, águas superficiais e sub-terrâneas, geologia e geomorfologia).

22.3. Caracterização do Meio Biótico (fauna e vegetação)

22.4. Caracterização do Meio Sócio-Econômico

22.5. Análise dos Impactos Ambientais

22.6. Proposição de Medidas Preventivas, Corretivas e Mitigadora dos Impactos Ambientais Identificados.

Tabela: Itens 22.2 a 22.6 Mínimo 10,0 UAPR. Acima deste valor 1,0 UAPR/hora trabalhada.

22.7 . Dispensa de Licenciamento Ambiental

Tabela: Mínimo 2,0 UAPR. Acima deste valor mais 1,0 UAPR/hora trabalhada.

22.7 CAR- Cadastro Ambiental Rural

Tabela: Mínimo: 4,0 UAPR. Em casos mais complexos mais 1,0 UAPR/hora trabalhada.

22.8 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Tabela: Mínimo: 8,0 UAPR. Em casos mais complexos mais 1,0 UAPR/hora trabalhada.

23. Declaração para ITR

Tabela: Mínimo 2,0 UAPR. Acima deste valor 1,0 UAPR /hora trabalhada.

24. Laudo de Certificação de equipamento Agrícola:

Tabela: Mínimo 2,0 UAPR .

25. Certificado Fitossanitário de Origem

Certificado Fitossanitario de Origem, e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado são documentos comprobatórios emitido pelo RT habilitado pelo CREA e qualificado pelo sistema de certificação de fitossanidade, afim de preservar e salvaguardar a produção agrícola de patógenos, pragas e plantas daninhas que possam comprometer a produção regional, nacional e o comércio internacional.

25.1. CFO : Certificado Fitossanitário de Origem

O CFO deve ser emitido pelo RT qualificado que presta assistência, assessoria e/ou consultoria técnica ao produtor pessoa física ou pessoa jurídica, cujo certificado legaliza o trânsito da mercadoria produzida de uma região para outra e serve para assegurar que o emissor do CFOC esteja respaldado.

Tabela: Valor Mínimo de 1,0 UAPR/hora

25.2 CFOC - Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado: é o documento emitido no comerciante consolidador pelo RT do qualificado da unidade consolidadora, com base nos CFO's emitido pelos RTs de diferentes propriedades.

Tabela: Valor Mínimo de 1,0 UAPR/hora

25.3 PTV – Permissão de Trânsito Vegetal: refere-se a emissão de documento individualizado para cada carga a ser transportada, quando exigida pelo comprador. Trata-se de serviço adicional e complementar ao CFO, no entanto deve ser cobrado em separado, em face do envolvimento periódico do profissional, de acordo com o despacho da produção.

Tabela: Valor Mínimo: 1,0 UAPR/hora.

Quadro para anotação dos Valores da Unidade
Agrônômica do Paraná (UAPR) da
Tabela de Honorários Profissionais *

(base: INPC do IBGE)

Mês de referência inicial: nov/2021

NOV/2022	NOV/2023	NOV/2024	NOV/2025	NOV/2026	NOV/2027

* O valor da UAPR vigente estará no site da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná (FEAPR).

**CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA
ENGENHARIA, DA AGRONOMIA, DA
GEOLOGIA, DA
GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA**

1. PREÂMBULO

Art. 1º -O Código de Ética Profissional enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das profissões da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e relaciona direitos e deveres correlatos de seus profissionais.

Art. 2º -Os preceitos deste Código de Ética Profissional têm alcance sobre os profissionais em geral, quaisquer que sejam seus níveis de formação, modalidades ou especializações.

Art. 3º - As modalidades e especializações profissionais poderão estabelecer, em consonância com este Código de Ética Profissional, preceitos próprios de conduta atinentes às suas peculiaridades e especificidades.

2. DA IDENTIDADE DAS PROFISSÕES E DOS PROFIS- SIONAIS

Art. 4º -As profissões são caracterizadas por seus perfis próprios, pelo saber científico e tecnológico que incorporam, pelas expressões artísticas que utilizam e pelos resultados sociais, econômicos e ambientais do trabalho que realizam.

Art. 5º Os profissionais são os detentores do saber especializado de suas profissões e os sujeitos pró-ativos do desenvolvimento.

Art. 6º -O objetivo das profissões e a ação dos profissionais volta-se para o bem-estar e o desenvolvimento do homem, em seu ambiente e em suas diversas dimensões: como indivíduo, família, comunidade, sociedade, nação e humanidade; nas suas raízes históricas, nas gerações atual e futura.

Art. 7º -As entidades, instituições e conselhos integrantes da organização profissional são igualmente permeados pelos preceitos éticos das profissões e participantes solidários em sua permanente construção, adoção, divulgação, preservação e aplicação.

3. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 8º -A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos

aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

Do objetivo da profissão

I -A profissão é bem social da humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus valores;

Da natureza da profissão

II - A profissão é bem cultural da humanidade construído permanentemente pelos conhecimentos técnicos e científicos e pela criação artística, manifestando-se pela prática tecnológica, colocado a serviço da melhoria da qualidade de vida do homem;

Da honradez da profissão

III -A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã;

Da eficácia profissional

IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;

Do relacionamento profissional

V -A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição;

Da intervenção profissional sobre o meio

VI -A profissão é exercida com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes natural e construído e da incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores;

Da liberdade e segurança profissionais

VII -A profissão é de livre exercício aos qualificados, sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo.

4. DOS DEVERES

Art. 9º - No exercício da profissão são deveres do profissional: I – ante ao ser humano e a seus valores:

- a) oferecer seu saber para o bem da humanidade;
- b) harmonizar os interesses pessoais aos coletivos;
- c) contribuir para a preservação da incolumidade pública;
- d) divulgar os conhecimentos científicos, artísticos e tecnológicos inerentes à profissão;

II – ante à profissão:

- a) identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão;
- b) conservar e desenvolver a cultura da profissão;
- c) preservar o bom conceito e o apreço social da profissão;
- d) desempenhar sua profissão ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização;
- e) empenhar-se junto aos organismos profissionais no sentido da consolidação da cidadania e da solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas;

III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:

- a) dispensar tratamento justo a terceiros, observando o princípio da equidade;
- b) resguardar o sigilo profissional quando do interesse de seu cliente ou empregador, salvo em havendo a obrigação legal da divulgação ou da informação;
- c) fornecer informação certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal;
- d) atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais;
- e) considerar o direito de escolha do destinatário dos serviços, ofertando-lhe, sempre que possível, alternativas viáveis e adequadas às demandas em suas propostas;
- f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e às consequências presumíveis de sua inobservância;
- g) adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis;

IV - nas relações com os demais profissionais:

- a) atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;
- b) manter-se informado sobre as normas que regulamentam o exercício da

profissão;

c) preservar e defender os direitos profissionais;

V – ante ao meio:

a) orientar o exercício das atividades profissionais pelos preceitos do desenvolvimento sustentável;

b) atender, quando da elaboração de projetos, execução de obras ou criação de novos produtos, aos princípios e recomendações de conservação de energia e de minimização dos impactos ambientais;

c) considerar em todos os planos, projetos e serviços as diretrizes e disposições concernentes à preservação e ao desenvolvimento dos patrimônios sócio-cultural e ambiental.

5. DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 10 -No exercício da profissão são condutas vedadas ao profissional:

I - ante ao ser humano e a seus valores:

a) descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;

b) usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais;

c) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;

II – ante à profissão:

a) aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;

b) utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;

c) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida à ética profissional;

III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:

a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal;

b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis;

c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;

d) usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções ou ao desenvolvimento profissional;

e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua

coordenação;

f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação;

g) impor ritmo de trabalho excessivo ou exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores;

IV - nas relações com os demais profissionais:

a) intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;

b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão;

c) agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;

d) atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;

V – ante ao meio:

a) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.

6. DOS DIREITOS

Art.º 11 -São reconhecidos os direitos coletivos universais inerentes às profissões, suas modalidades e especializações, destacadamente:

a) à livre associação e organização em corporações profissionais;

b) ao gozo da exclusividade do exercício profissional;

c) ao reconhecimento legal;

d) à representação institucional.

Art.º 12 – São reconhecidos os direitos individuais universais inerentes aos profissionais, facultados para o pleno exercício de sua profissão, destacadamente:

a) à liberdade de escolha de especialização;

b) à liberdade de escolha de métodos, procedimentos e formas de expressão;

c) ao uso do título profissional;

d) à exclusividade do ato de ofício a que se dedicar;

e) à justa remuneração proporcional à sua capacidade e dedicação e aos graus de complexidade, risco, experiência e especialização requeridos por sua tarefa;

f) ao provimento de meios e condições de trabalho dignos, eficazes e seguros;

g) à recusa ou interrupção de trabalho, contrato, emprego, função ou tare-

fa quando julgar incompatível com sua titulação, capacidade ou dignidade pessoais;

h) à proteção do seu título, de seus contratos e de seu trabalho;

i) à proteção da propriedade intelectual sobre sua criação;

j) à competição honesta no mercado de trabalho;

k) à liberdade de associar-se a corporações profissionais;

l) à propriedade de seu acervo técnico profissional.

7. DA INFRAÇÃO ÉTICA

Art. 13 – Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.

Art.14 – A tipificação da infração ética para efeito de processo disciplinar será estabelecida, a partir das disposições deste Código de Ética Profissional, na forma que a lei determinar.

IMPORTÂNCIA DAS TABELAS DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Motivação política

A melhoria das condições ambientais para o exercício das profissões passa por uma política de defesa dos direitos profissionais e da honradez das profissões. Isso inclui a justa remuneração e a competição leal no mercado de trabalho.

A retomada de um perfil profissional honrado junto à sociedade, como regra, reclama o combate ao aviltamento de honorários, a criação de parâmetros justos para uma competição intra-profissional leal e uma atitude de valorização profissional pela valoração da remuneração profissional.

MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO PROFISSIONAL

- Defesa dos direitos dos profissionais
- Justa remuneração
- Competição leal
- Resgate da honradez das profissões
- Combate ao aviltamento de honorários

- Criação de parâmetros competitivos
- Valorização pela valoração

O QUE É A TABELA DE HONORÁRIOS?

São parâmetros para cálculo de honorários profissionais, referidos a valores monetários referenciais para a execução de determinados tipos de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia cuja contratação seja objeto passível de concorrência entre profissionais em uma mesma base territorial.

As tabelas de honorários, uma vez pactuadas pelos profissionais, passam a ter poder coercitivo, obrigatoria observância por todos e sujeita seu descumpridor a penalidade por infração ética. Ou seja, uma vez aceita e registrada, a TH vira norma de conduta.

A QUEM SE DIRIGE?

Exclusivamente aos profissionais regulares jurisdicionados que exercem sua profissão como autônomos ou aos que, eventualmente, desta forma se apresentem no mercado, em uma mesma base territorial.

O profissional pode se apresentar de três formas no mercado de trabalho: empregado, empresário ou autônomo.

O EMPRESÁRIO disputa o mercado pela concorrência mercantil que tem suas regras mercadológicas e concorrenciais próprias. Quando se depara com tabelas reguladoras de ganhos, estas, via de regra, são impostas pelo adquirente de seus serviços, quer seja ele público ou privado. No exercício da sua profissão nesta forma, visa lucro. O lucro é ajustado pelas próprias nuances do mercado concorrencial.

O EMPREGADO visa sua remuneração através de salários diretos monetários trabalhistas conexos. O regulador de seus ganhos é o salário mínimo profissional e demais disposições trabalhistas e previdenciárias conexas.

Já o AUTÔNOMO, remunera-se na forma de honorários. Estes honorários não são regulados por padrões concorrenciais empresariais, nem pelas leis salariais. Compete-lhe, para uma concorrência leal, ajustar com seus concorrentes uma tabela de honorários a ser cumprida por todos, de uma forma equilibrada e que permita a formulação de seus próprios honorários segundo suas características laborais.

A quem cabe promover a elaboração das TH?

Os profissionais de uma mesma base territorial, através da Entidade de Classe legítima e representativa, com interesse em determinado tipo de

obra ou serviço que sejam objetos concorrenciais, através de um pacto ético.

Como se legitima uma TH?

- Através de um PACTO ÉTICO entre profissionais afetos à matéria em uma mesma jurisdição. Surge a partir da:
- Formalização do consuetudinário, descrição das práticas em comum;
- Adoção de tabela existente que seja aplicável à realidade local e aceita pelos profissionais;
- Criação de tabela específica para os profissionais da localidade.

A LEGITIMAÇÃO SE DÁ A PARTIR DE:

- Consenso
- Votação

Objetivo da TH

- Servir como REFERÊNCIA de Honorários Básicos para os profissionais estipularem seus próprios valores perante seus clientes;
- Servir de parâmetro de valores para a concorrência leal entre os profissionais;
- Ser expressão do equilíbrio das práticas de mercado profissional na sua circunscrição;
- Ser estimuladora de ganhos justos para o profissional;
- Ser fator impulsionador da política de valorização de cada profissão perante a sociedade.

DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS

CREA-PR:

- Estímulo às Entidades Classes para formulação das Tabelas de Honorários;
- Sugestão de critérios;
- Apoio à produção;
- Registro das Tabelas de Honorários, conforme dispõe a lei;
- Fiscalização do cumprimento ético pelos seus meios correntes;
- Instauração de processo por infração ética ante denúncia ou indício verificado pela fiscalização de descumprimento da Tabelas de Honorários.

ENTIDADES DE CLASSE

- Identificação da tipologia de obras e serviços que demandam parametrização de honorários;
- Mobilização dos profissionais de sua base territorial;
- Formatação da Tabelas de Honorários;
- Pacto;
- Registro;
- Execução da aplicação da Tabelas de Honorários;
- Divulgação;
- Acompanhamento das respostas de mercado;
- Ajustes;
- Verificação do cumprimento.

PROFISSIONAIS

- Contribuir para a elaboração das TH;
- Cumprir com o pactuado nas TH;
- Auto-fiscalizar-se;
- Contribuir para o cumprimento e permanente aperfeiçoamento das tabelas;
- Definir seus honorários livremente, porém observando os parâmetros existentes.

INSPETOR DO CREA

- Contribuir para a aproximação entre a Entidade e o CREA na averiguação do cumprimento das Tabelas de Honorários;
- Contribuir para a elaboração, divulgação, acompanhamento do cumprimento das Tabelas;
- Propugnar pela implantação das tabelas de honorários;
- Contribuir para o cumprimento e permanente aperfeiçoamento das tabelas.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei 5.194/66 que regula o exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, estabelece em seu Artigo 34 alínea r, a competência do CREA em “registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe”.

Subentende-se que as Entidades Classe adquiriram o direito de elaborar suas Tabelas Honorários, para execução deste direito, o CREA recebeu a incumbência de seu registro.

Como a matéria é contemplada também pelo Código de Ética Profissional (CEP), a lei prevê ainda em seus artigos 71 e 72 penas pelo descumprimento.

mento de preceitos éticos codificados.

Assim, cabe ao CREA a fiscalização do cumprimento das Tabelas Honorários.

O CEP fornece os fundamentos de sustentação ética das Tabelas Honorários.

Como princípio:

Art. 8º, inciso VI – Trata-se da relação concorrencial com seus colegas

Como Conduta vedada:

Art. 10, inciso III, alínea b – Diz ser vedado descumprimento Tabelas Honorários aplicáveis.

Considere-se, no cotejamento, os direitos profissionais declarados:

Art. 12, alínea e – Direito à justa remuneração diferenciada segundo atributos pessoais do profissional e peculiaridades do ato de ofício.

Art. 12, alínea j – O direito de concorrer livremente, limitado pela conduta honesta.

Ainda como consideração subsidiária tenha-se em vista os deveres profissionais:

Art. 9, alínea I, B – Harmonia de interesses com o coletivo Art. 9º, II. c – **Preservação da imagem da profissão**

Art. 9º, II, e – Empenho pela solidariedade profissional e prevenção da infração.

Art. 9º, IV, a – Ação mercantil leal e princípio da igualdade de condições

Art. 9º, IV, b – Obrigação de atualização normativa

Art. 9º, IV, c – Obrigação da defesa dos direitos.

Do Art. 10, III, b do CEP, extrai-se o critério fundamental para a legitimidade e operação de uma Tabela Honorários. Este critério é sua APLICABILIDADE.

- Restringir-se ao grupo de profissionais autônomos, ou aos que desta forma se apresentarem no mercado;

➤Circunscrever-se à base territorial onde a Entidade Classe tem sede e ju-

risdição;

- Possuir como amplitude jurisdicional todos os profissionais autônomos em relação aos serviços que contemple, sejam associados ou não;
- Ter legitimidade na sua formulação pela oitiva e participação pactual universal dos profissionais qualificados à sua elaboração;
- Ser motivada e promovida pela Entidade Classe;
- Restringir-se a práticas profissionais efetivamente sujeitas à concorrência entre os profissionais da base territorial;
- Ser suportável em valores monetários pelo destinatário dos serviços;
- Ser expressão do consuetudinário, ou seja, da prática usual no mercado profissional que se insere;
- Ser equilibrada pela efetiva identificação com a realidade do mercado da circunscrição;
- Ser possível de ser implementada e acompanhada pela Entidade Classe;
- Ser passível de ser fiscalizada pelo CREA;
- Ser capaz de instruir a processuística infracional convencional.

O QUE DEVE SER EVITADO

- Limitador de ganhos como tetos, quando se propõem em ser patamares.
- A Tabela Honorários irreal, que proponha pisos de honorários sonhados, mas insuportáveis pela clientela deve ser evitada.
- Pisos muito baixos tendem a consolidar o baixo ganho e “legitimar” o aviltamento que se procura erradicar.
- Contemplação de obras e serviços não costumeiros torna a Tabela Honorários inútil.
- Contemplação de serviços não sujeitos a concorrência também torna a Tabela Honorários inútil.
- A discriminação expressa em valores diferentes para os mesmos serviços realizados por profissionais de titulação diferentes com idênticas atribuições é atitude anti-ética.
- A tipificação de serviços por critérios quantitativos expõe a contestação da legitimidade da Tabela Honorários.
- A desconsideração de vários tipos de unidades básicas de valor um mesmo tipo de serviço permite a burla e a contestação.
- O maior e mais grave é sua impraticabilidade.

DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ FEAPR – 2021/2022

FUNÇÃO	NOME*	ASSOCIAÇÃO
Presidente	Clodomir Luiz Ascari	Pato Branco
Diretor Administrativo e Financeiro	Ricardo Antônio Palma	Toledo
Diretor de Relações Institucionais	Nilson Cardoso	Maringá
Diretor de Política Profissional	Rulian Bernardi Berger	Ponta Grossa
Conselho Fiscal – Titular	Rozenilda R. Barbara	Irati
Conselho Fiscal – Titular	Valdemir Gnoatto	Francisco Beltrão
Conselho Fiscal – Titular	Eder Blainski	Assis Chateaubriand
Conselho Fiscal – Suplente	Fabiola Portolan Kuczer	Guarapuava
Conselho Fiscal – Suplente	Josmar Neia dos Reis	Londrina
Conselho Fiscal – Suplente	Vitor Hoeflich	Curitiba

**Engenheiros Agrônomos*

***GRUPO BASE PARA ELABORAÇÃO DA
TABELA DE HONORÁRIOS:***

Engenheiros Agrônomos listados abaixo:

Adalberto Talesca Barbosa
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo

Clodomir Luiz Ascari
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco

Daniel Roberto Galafassi
Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário e Associação
Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

Edson Roberto Silveira
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco

Hugo Reis Vidal
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Curitiba

Marlene Ferronato
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco

Orley Jair Lopes
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão

Ricardo Antônio Palma
Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário e Associação dos
Engenheiros Agrônomos de Toledo

Rulian Bernardi Berger
Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Campos Gerais

Vander Della Coletta Moreno
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Colaboraram com Informações

Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário Diretoria

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Gerência Técnica Tabela da ANATER

Adriel Ferreira da Fonseca
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Carlos Augusto Souza Roderjan
Ponta Grossa

Felipe Bernartt
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo

João Francisco Marchi
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Kleber Sampaio
Piraí do Sul

Luiz Antônio Siqueira Junior
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Curitiba

Marcus Schutz
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo

Maria Teresa Schuh
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo

Nilson Cardoso
Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos

Ricardo Braidó
Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos

Valdemir Gnoatto
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão

Colaboraram com informações: Outros profissionais anônimos.

Agradecimento Especial:

Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do CREA-PR.

APOIO



MUTUA-PR
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

Projeto Gráfico/Diagramação/ Capa: Denise Oleinik (Jornalista - MTB 7883/PR)

Subscrevem esta Tabela Referencial as seguintes entidades

Associação dos Engenheiros Agrônomos de Assis Chateaubriand.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Goioerê.
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri.
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Guarapuava.
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Campo Mourão.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Cornélio Procopio.
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Curitiba.
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Irati.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palotina.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Paranavaí.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco.
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo.
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Oeste do Paraná
Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Campos Gerais.
Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos.
Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel.
Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama.
Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de São Miguel do Iguaçu

